



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUINTA-FEIRA

09/07/2026

Nº 5027 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Câmara Municipal de Várzea Grande	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Nobres	10

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VÁRZEA GRANDE**

Assunto: Ofício nº 30/2026 do Portal VGNotícias

Interessado: M.A.C.P.

(...) Diante do exposto, encaminhamos o processo para a Presidência da Câmara para análise e deliberação com nosso parecer:

- a) Pelo não recebimento da notícia;
- b) Pela inexistência de justa causa e ausência de elementos mínimos aptos à instauração de procedimento investigatório;
- c) Pela inexistência, em tese, de irregularidade manifesta demonstrada na notícia apresentada contra parlamentar ou servidor desta Casa;
- d) E, conseqüentemente, pelo ARQUIVAMENTO da notícia;
- e) Nada impede, todavia que a noticiante, na qualidade de cidadã, formalize novamente na Câmara na forma de denúncia, com observância ao Decreto-Lei nº 201/67, caso haja provas de dolo, dano ao erário e de ilícito praticado pela Prefeita Municipal, contratante do médico, ou, que protocole diretamente a notícia no departamento pessoal da Secretaria de Saúde, com provas do alegado.

Vereador Alecsander Moreira da Silva

Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães

Vereador Braz Jaciro de França

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

(...) De acordo com o parecer da Comissão de Saúde na análise do ofício 30/2026 do Portal VG Notícias. A Secretaria para as providências legais.

Várzea Grande-MT, 19/06/2026

Vereador Wanderley Cerqueira

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROTOCOLO 2634/2026**

Protocolo 2634/2026

Interessado : Vereador Caio Cordeiro

Vistos,

De acordo com o parecer CMVG/PROCG 32/2025 e parecer nº 09/2026 da Secretaria Legislativa da Presidência, pela inadmissibilidade do recebimento do pedido de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito e processamentos referidos.

Determino ainda a remessa dos autos ao Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para análise e parecer sobre a conduta do Parlamentar Vereador Caio Cordeiro para apurar a conduta de prática antiparlamentar ao tentar dolosamente manobrar o sorteio parlamentar previsto em lei excluindo do sorteio 13 ou 17 vereadores sem qualquer fundamentação.

Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2026

vereador Wanderley Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.823, DE 8 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 2.823, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dotação: 005.06.183.0002.20007

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 150000000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

TOTAL: R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no artigo anterior, decorrerão da anulação intraorçamentária parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

I - 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 001.01.031.0001.10000

Projeto/Atividade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretaria Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.822, DE 8 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 2.822, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.814.087,79.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.814.087,79 (três milhões, oitocentos e quatorze mil e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Dotação 1: 002.12.361.0010.10036

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25690000000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Escola em Tempo Integral

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Dotação 2: 002.12.361.0010.10038

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15000000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Dotação 3: 002.12.361.0010.20058

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25690000000001 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Programa Escola em Tempo Integral

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação 4: 002.12.365.0010.10042

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25710000000001 Transferências de Convênios Educação - Estado - Obra da Creche Emei Maria Antônia Becker - Termo de Compromisso FMTE nº 004/2025

Valor: R\$ 855.163,55 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

b) 09.003 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

Dotação 5: 003.12.361.0010.20066

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15760000000001 Transferências de Recursos dos Estados Para Programas de Educação - Recomposição Fundeb - Termo de Gestão Direta nº 009/2026

Valor: R\$ 1.322.246,96 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Dotação 6: 003.12.361.0010.20066

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15760000000001 Transferências de Recursos dos Estados Para Programas de Educação - Recomposição Fundeb - Termo de Gestão Direta nº 009/2026

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação 7: 003.12.365.0010.20067

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15760000000001 Transferências de Recursos dos Estados Para Programas de Educação - Recomposição Fundeb - Termo de Gestão Direta nº 009/2026

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação 8: 003.12.365.0010.20068

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15760000000001 Transferências de Recursos dos Estados Para Programas de Educação - Recomposição Fundeb - Termo de Gestão Direta nº 009/2026

Valor: R\$ 316.677,28 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

c) 09.006 MERENDA ESCOLAR:

Dotação 9: 006.12.306.0010.20072

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

TOTAL: R\$ 3.814.087,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, inciso I, dotação 2, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de anulação parcial de dotação, consoante o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, na forma seguinte:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.006 MERENDA ESCOLAR

Dotação: 006.12.306.0010.20072

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 15000000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

TOTAL: R\$ 400.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, inciso I, dotações 1, 3, 4, e 9, no valor total de R\$ 1.525.163,55 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, inciso I, dotações 5, 6, 7 e 8, no valor total de R\$ 1.888.924,24 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), decorrerão de excesso de arrecadação, consoante o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 5º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.821, DE 8 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 2.821, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 251.180,37.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 251.180,37 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Dotação: 003.15.451.0006.10023

Projeto/Atividade: IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E MELHORIAS DA MOBILIDADE URBANA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exer-

cício Anterior

Valor: R\$ 251.180,37 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos)

TOTAL: R\$ 251.180,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.820, DE 8 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 2.820, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos 41, II, e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação 2: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de

Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

TOTAL: R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar especial referido no art. 1º, inciso I, dotações 1 e 2, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.819, DE 8 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.819, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 93.500,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos 41, II, e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, destinado à criação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008 - Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI)

Funcional Programática: 08.241.0016.10073

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0016 - Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Ação: 10073 - Estruturação e Aparelhamento de Centro de Acolhimento Para Idosos

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas (Investimentos)

Fonte de Recurso: 27590000000005

Valor: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar

especial de que trata o art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

Órgão/Unidade: 11.008 - Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI)

Funcional Programática: 11.008.08.241.0016.20117

Ação: 20117 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI)

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas (Despesas Correntes)

Reduzido: 566

Fonte de Recurso: 27590000000005

Valor a ser Anulado: R\$ 93.500,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.818, DE 8 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.818, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.200.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.122.0011.20074

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação 2: 001.10.301.0012.10051

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)

Dotação 3: 001.10.301.0012.10052

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação 4: 001.10.302.0013.10053

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação 5: 001.10.302.0013.10054

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação 6: 001.10.302.0013.10057

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

Dotação 7: 001.10.302.0013.20080

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta quatros mil reais)

Dotação 8: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Dotação 9: 001.10.302.0013.20084

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25001002000001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercícios Anteriores - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação 10: 001.10.302.0013.20085

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Dotação 11: 001.10.304.0015.20091

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 25001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

TOTAL: R\$ 2.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, inciso I, dotações de 1 a 11, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.817, DE 8 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.817, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.297.500,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.297.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação 1: 001.23.695.0019.10071

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE TURISMO

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação 2: 001.23.695.0019.20121

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação 3: 002.23.695.0019.20122

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES TURÍSTICAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Dotação 4: 002.23.695.0019.20125

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 17063110000001 Infraestrutura Turística - Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202641530010 - José Medeiros - Plano de Ação nº 09032026-092086

Valor: R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)

TOTAL: R\$ 1.297.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, inciso I, dotações 1 e 2, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

I - 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação: 002.23.695.0019.20125

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

TOTAL: R\$ 300.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, inciso I, dotação 3, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, inciso I, dotação 4, no valor total de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), decorrerão de excesso de arrecadação, na fonte vinculada, consoante o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 5º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe so-

bre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 8 DE JULHO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Acrescenta o art. 17-A à Lei Complementar nº 102, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre regularização fundiária do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 17-A à Lei Complementar nº 102, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre regularização fundiária do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com a seguinte redação:

" **Art. 17-A** Fica dispensado o pagamento do justo valor previsto no art. 17 desta Lei Complementar quando o ocupante comprovar documentalmente que o imóvel objeto da regularização fundiária já foi adquirido do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º A comprovação da aquisição poderá ser realizada por meio de contrato, termo de compromisso, autorização legislativa, comprovantes de pagamento, cadastro imobiliário municipal, escritura pública não registrada ou qualquer outro documento idôneo apto a demonstrar a transferência originária promovida pelo Município.

§ 2º Reconhecida a aquisição do imóvel pela Comissão de Regularização Fundiária, o procedimento de regularização prosseguirá independentemente do pagamento do justo valor previsto no art. 17 desta Lei Complementar.

§ 3º O ocupante poderá optar pela emissão da Ordem de Escritura, mediante comprovação do atendimento dos requisitos previstos no § 1º deste artigo, ficando dispensado do pagamento do justo valor do imóvel, permanecendo sob sua responsabilidade o recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando devido, bem como das custas, emolumentos e demais despesas cartorárias e registrares legalmente exigíveis."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 306/2026

PORTARIA Nº 306/2026

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Comissão de Análise e Emissão de Termo de Reconhecimento de Dívida referente aos serviços prestados pelo Hospital e Maternidade Laura de Vicuña – CNES 2802473 – Razão Social: Fonseca e Manfrin Ltda – CNPJ: 36.933.695/0001-01.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei e considerando:

- A necessidade de apuração e formalização de dívida da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital e Maternidade Laura de Vicuña, referente a serviços assistenciais prestados no âmbito do SUS;
- O princípio da legalidade, transparência e eficiência da Administração Pública;
- O disposto no artigo 26, §1º, que trata do reconhecimento de despesas de exercícios anteriores da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- No art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração o dever de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Na jurisprudência e orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), que admite, em caráter excepcional e devidamente justificado, o reconhecimento de dívidas oriundas de serviços essenciais prestados à população.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Análise e Emissão de Termo de Reconhecimento de Dívida, referente à prestação de serviços hospitalares pelo Hospital e Maternidade Laura de Vicuña, conforme documentos apresentados:

Camila Pereira Maciel – Matrícula 10269

(Presidente);

Marcel Karllay Albues Santiago – Matrícula 10605

(Membro);

Alani Reis de Oliveira – Matrícula 16435

(Membro).

Art. 2º Compete à Comissão instituída:

- I – Analisar a documentação comprobatória dos serviços prestados pelo hospital;
- II – Verificar a conformidade com os contratos, convênios, termos de parceria ou demais instrumentos firmados;
- III – Elaborar relatório conclusivo sobre os valores devidos, com base em critérios legais e técnicos;
- IV – Emitir o Termo de Reconhecimento de Dívida, se for o caso, submetendo-o à autoridade competente para homologação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 264-2026.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, 09 de julho de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

